LEI ORDINÁRIA Nº 3.986, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	156	R$	3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R$	500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R$	500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R$	500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R$	2.800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R$	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	3095	R$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.92	8095	R$	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	8098	R$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.92	8099	R$	700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.92	8100	R$	500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.92	8101	R$	500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.92	8102	R$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.92	8103	R$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.92	8104	R$	500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$**	**19.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R$	3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R$	500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R$	500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R$	500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R$	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R$	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R$	700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R$	500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R$	500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R$	500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**16.200,00**

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R$	2.800,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**2.800,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme/SP, 22 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme